



PROC. BN Nº 01430.000.685/2014-17
PREGÃO ELETRÔNICO FBN Nº 14/2014
CONTRATO FBN Nº 40/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 38/2014, QUE FAZEM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E A
EMPRESA ODISSEA ELETRÔNICA EIRELLI -
ME

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, com sede na Av. Rio Branco nº 219/239, Centro, CEP 20.040-008, no Município do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **MYRIAM LEWIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 24.120.75 – IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.050.807-44, nomeada por Decreto publicado no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2014 e pela Portaria nº 44, de 14 de março de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2014 doravante denominada CONTRATANTE, e a **ODISSEA ELETRÔNICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 40.4524.290/0001-68, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 126 – Sala 704, CEP 20.021-120, no Município de Rio de Janeiro - RJ, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO FRANCISCO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 07.095.695-8 IFP/RJ e CPF nº 829.970.987-34 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01430.000.685/2014-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG. nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Ele. nº 14 /2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de inspeção e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e hidráulica das processadoras de Microfilme, com execução mediante o regime sem dedicação exclusiva, para atender às necessidades da Fundação Biblioteca Nacional, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PROC. BN Nº 01430.000.685/2014-17
PREGÃO ELETRONICO FBN Nº 14/2014
CONTRATO FBN Nº 40/2014

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/12/2014 e encerramento em 14/12/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.016,67 (Três mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) perfazendo o valor total de R\$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344042/34209

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13391202720ZH0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 4BBFL020001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



PROC. BN Nº 01430.000.685/2014-17
PREGÃO ELETRONICO FBN Nº 14/2014
CONTRATO FBN Nº 40/2014

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PROC. BN Nº 01430.000.685/2014-17
PREGÃO ELETRONICO FBN Nº 14/2014
CONTRATO FBN Nº 40/2014

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



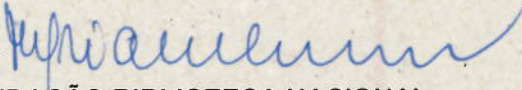
PROC. BN Nº 01430.000.685/2014-17
PREGÃO ELETRÔNICO FBN Nº 14/2014
CONTRATO FBN Nº 40/2014

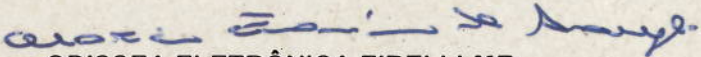
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2014.


FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL


ODISSEA ELETRÔNICA EIRELLI-ME

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: